



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 645

Dados Gerais

Data do Pedido: 07 de janeiro de 2020.

Centro Custo: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEI

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

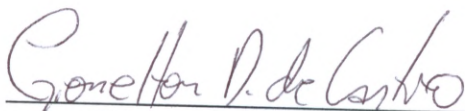
Contato: Gionelton - 44-3232-4443

Justificativa

Revisão de manutenção do veículo Caminhão Ford/Cargo-1419-BS cesto aéreo (placa BDQ-0H28) da frota municipal (246) a uso dos serviços de arborização urbana desenvolvidos da SEMAPEM. A revisão do veículo é necessária para o correto funcionamento do mesmo, bem como continuidade da garantia básica do fabricante.

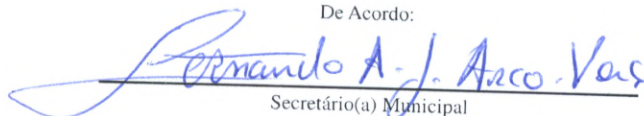
Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	107.258	1.00	UNID	FBBH8X/ 6675/AA/ TRATAMENTO DI	286,10	286,10
1	2	107.259	1.00	UNID	FBBG5X/ 6731/AA/ FILTRO OLEO LF-16015	176,36	176,36
1	3	107.260	1.00	UNID	FBBH1X/ 9155/AA/ FILTRO DIESEL FF-05612	188,14	188,14
1	4	107.261	1.00	UNID	FBBH1X/ 9176/AA/ ELEMENTO DO FILTRO	68,59	68,59
1	5	107.262	1.00	UNID	FBBG9X/ 9601/AA/ ELEMENTO FILT.	115,00	115,00
1	6	107.263	13.00	UNID	FBMB7A/ 15W40/AA/ OLEO 15W40	13,00	169,00
1	7	107.264	1.00	UNID	FBBH4X/ 9N074/AA/ FILTRO SEDIMENTADOR	163,97	163,97
1	8	107.265	1.00	UNID	FB5M35/ 18D543/AB/ FILTRO POLEN	23,00	23,00
						Valor Total do Lote:	1.190,16
						Valor Total:	1.190,16



Elaborado por : Gionelton Duarte de Castro

De Acordo:



Secretário(a) Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

00000

Pedido de Compras n.º 645/2020

Anexo n.º 413

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM).

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo Ford/Cargo-1419-BS (placa DBQ-0H28) durante o período de garantia, por dispensa de licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A revisão de manutenção do referido veículo é necessária para o correto funcionamento do mesmo, bem como para dar continuidade à garantia fornecida pelo fabricante, sendo assim, a revisão se mostra importante, pois pode evitar maiores custos de manutenção se as revisões do veículo seguirem as recomendações do fabricante.

2.2 A contratação por dispensa de licitação tem previsão no Inciso XVII, art. 24, Lei 8.666/93 o qual traz a seguinte redação: “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

2.3 Os quantitativos dos itens foram baseados na revisão de manutenção básica estipulada pelo fabricante para o veículo Ford/Cargo-1419-BS, ano de fabricação 2019 e modelo 2019, o qual está com o implemento cesto aéreo e é utilizado na arborização urbana.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 645/2020**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 1.190,16 (um mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	01	UNIDADE	FBBH8X/ 6675/AA/ TRATAMENTO DI	286,10	286,10
02	01	UNIDADE	FBBG5X/ 6731/AA/ FILTRO OLEO LF-16015	176,36	176,36
03	01	UNIDADE	FBBH1X/ 9155/AA/ FILTRO DIESEL FF-05612	188,14	188,14
04	01	UNIDADE	FBBH1X/ 9176/AA/ ELEMENTO DO FILTRO	68,59	68,59
05	01	UNIDADE	FBBG9X/ 9601/AA/ ELEMENTO FILT.	115,00	115,00
06	13	UNIDADE	FBMB7A/ 15W40/AA/ OLEO 15W40	13,00	169,00
07	01	UNIDADE	FBBH4X/ 9N074/AA/ FILTRO SEDIMENTADOR	163,97	163,97
08	01	UNIDADE	FB5M35/ 18D543/AB/ FILTRO POLEN	23,00	23,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE**





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE, diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s), nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.





000005

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do





presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Gionelton Duarte de Castro	Tec. Meio Ambiente	3680	053.201.839-76

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Guilherme Torrecilia Netzel	Tec. Meio Ambiente	3316	068.759.409-06

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 1.190,16 (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme valores obtidos por meio de orçamento realizado junto a uma concessionária da Volkswagen.

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Guilherme Torrecilia Netzel	Tec. Meio Ambiente	3316	068.759.409-06

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-4443

Responsável: Gionelton Duarte de Castro

E-mail: agricultura@marialva.pr.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

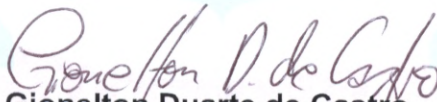
000012

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2020.


Gionelton Duarte de Castro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Fernando Afonso Jung Arco-Verde

Secretário Mul. Agric. Pec. e Meio Ambiente





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

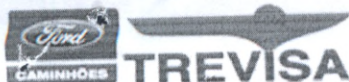
Estado do Paraná

000013

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





ORÇAMENTO N°
28479/00

ELLENCO - MARIALVA
RODOVIA BR 376, KM. 188 ZONA RURAL
CEP: 86990000 MARIALVA - PR
FONE: (44)3261-9999 FAX:
CNPJ: 04862831000204 INS. EST: 9026449704

000014

DADOS ORÇAMENTO

Tempo Reparo/Entrega: 00 DIA(S) UTEIS
Condição de Pagamento:
Seguradora: -
Número do Sinistro:

Data Emissão / Validade: 06/01/2020 - 06/01/2020
Plano de Pagamento: -
Recepcionista: GERSON
Nome Intermediadora:

DADOS CLIENTE

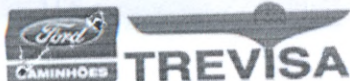
CNPJ/CPF do Cliente: 76282680000145
Nome: MUNICIPIO DE MARIALVA
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA 680
Cidade: MARIALVA UF: PR
Telefone: 32328383 Contato: MARCELO 99924-6180

DADOS VEÍCULO

Chassi: 9BFYEACBYKBS77917
Cor: BRANCO
Modelo ou MVS: EAC - FORD CARGO 1419
Ano Fabricação/Modelo: 2018 - 2018 Placa: BDQ0H28
Quilometragem: 773 Dt. Compra: 28/06/2019

RELAÇÃO DE PEÇAS

Código do Produto Descrição	M	Quant.	Vlr.Unit.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Acres.	Valor Total	Localização	Aprovado	
									Sim	Não
FBBH8X/ 6675/AA/ TRATAMENTO DI	V	1,00	286,10	0,00	0,00	0,00	286,10	PALET	()	()
FBBG5X/ 6731/AA/ FILTRO OLEO LF-16015	V	1,00	176,36	0,00	0,00	0,00	176,36	04C01	()	()
FBBH1X/ 9155/AA/ FILTRO DIESEL FF-05612	V	1,00	188,14	0,00	0,00	0,00	188,14	04B01	()	()
FBBH1X/ 9176/AA/ ELEMENTO DO F	V	1,00	68,59	0,00	0,00	0,00	68,59	04C01	()	()
FBBG9X/ 9601/AA/ ELEMENTO FILT	L	1,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	31B02	()	()
FBMB7A/ 15W40/AA/ OLEO 15W40	F	13,00	13,00	0,00	0,00	0,00	169,00	OFICIN	()	()
FBBH4X/ 9N074/AA/ FILTRO SEDIMENTADOR	V	1,00	163,97	0,00	0,00	0,00	163,97	04B01	()	()
FB5M35/ 18D543/AB/ FILTRO POLEN	L	1,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	04A02	()	()



ORÇAMENTO N°
28479/00

ELLENCO - MARIALVA
RODOVIA BR 376, KM, 188 ZONA RURAL
CEP: 86990000 MARIALVA - PR
FONE: (44)3261-9999 FAX:
CNPJ: 04862831000204 INS. EST: 9026449704

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Código do Serviço Descrição	Cort.	Quant.	Valor Unitário	%Desc.	Valor Desconto	Valor Total	Aprovado	
							Sim	Não

TOTAIS DO ORÇAMENTO

Total de Peças:	1.190,16	Total de Serviços:	0,00	Despesas Acessórias:	0,00
Acrescimo Franquia:	0,00	Valor Franquia:	0,00	Total do Orçamento:	1.190,16

Por ocasião da desmontagem, procederemos nova avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças. Serviços e aplicações de peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a previa aprovação para execução/aplicação. O presente orçamento será válido até 06/01/2020.

MARIALVA, 6 DE JANEIRO 2020.

ELLENCO SOLUCOES P/ TRANSPORTE LTDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) a execução dos serviços, bem como a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

MARIALVA, 6 DE JANEIRO 2020.

MUNICIPIO DE MARIALVA



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 03/2020
GAB

Marialva, 14 de janeiro de 2020.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

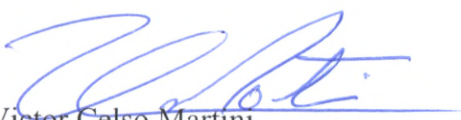
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 13/01/2020, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Ofício nº. 03/2020
DC/bsm

Marialva, 14 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 03/2020, expedido por Vossa Senhoria em 13/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 13/01/2020, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Parecer nº. 10/2020

Marialva, 15 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo Ford/Cargo- 1419-BS, placa DBQ-0H28, durante o período de garantia.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/01/2020, o valor do serviço importa em R\$-1.190,16 (um mil cento e noventa reais e dezesseis centavos).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





Ofício nº 06/2020

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 03/2020, na modalidade Dispensa nº 02/2020, cujo objeto refere-se à prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo Ford/Cargo- 1419-BS, placa DBQ-0H28, durante o período de garantia.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

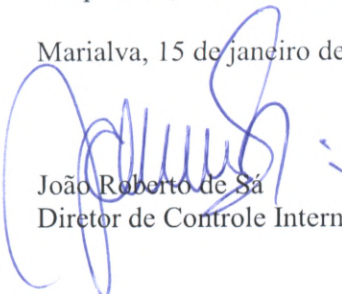
Justifica-se o requerido, haja vista que trata-se da continuidade da garantia básica do fabricante.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através do orçamento apresentado, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 10/2020, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 15 de janeiro de 2020.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

000019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.862.831/0002-04
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/05/2002NOME EMPRESARIAL
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTEPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 376 KM 188NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
LOTE A-10CEP
86.990-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURALMUNICÍPIO
MARIALVAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilidade@ellencoiveco.com.brTELEFONE
(44) 3232-3434ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 17:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:48 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **681D.2574.8BB9.2537**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.862.831/0002-04**Razão**

ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

Social:**Endereço:**ROD BR 376 KM 188 LOTE A-10 S/N PREDIO / ZONA RURAL /
MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020**Certificação Número:** 2020010601203555656991

Informação obtida em 13/01/2020 17:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.862.831/0002-04

Certidão nº: 1196246/2020

Expedição: 13/01/2020, às 17:05:10

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0002-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

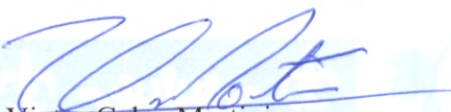
000022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº. 04.862.831/0002-04 para prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo Ford/Cargo- 1419-BS, placa DBQ-0H28, durante o período de garantia, no valor total de R\$-1.190,16 (um mil cento e noventa reais e dezesseis centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de janeiro de 2020.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

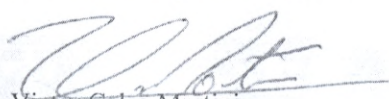
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº. 04.862.831/0002-04 para prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo Ford/Cargo- 1419-BS, placa DBQ-0H28, durante o período de garantia, no valor total de R\$-1.190,16 (um mil cento e noventa reais e dezesseis centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de janeiro de 2020.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45